ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LEI N.º 2.893/2006

Institui a Semana Municipal do Meio Ambiente no Calendário Oficial de Eventos do Município de Várzea Grande e dá outras providências.

MURILO DOMINGOS, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a SEMANA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE a ser comemorada, anualmente, de 01 a 07 de junho, englobando dessa forma, a Semana Mundial do Meio Ambiente, e o respectivo Dia Mundial do Meio Ambiente, comemorado em 05 de junho.

Parágrafo único A semana comemorativa mencionada no *caput* deste artigo será dedicada a promover a participação da comunidade varzeagrandense na preservação e conservação do patrimônio natural do nosso município.

Art. 2.º A data ora instituída constará do Calendário Oficial de Eventos do Município de Várzea Grande.

Art. 3.º A coordenação das comemorações da Semana Municipal do Meio Ambiente ficará a cargo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", em Várzea Grande, 29 de junho de 2006.

Murilo Domingos
Prefeito Municipal